



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 850/2.012

Autor: Vereador João Ravazine Filho

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS
COSTUREIRAS E COSTUREIROS DE
MUNDO NOVO-MS."**

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito
Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia **27 de Julho**
como sendo o ***Dia Municipal das Costureiras e Costureiros*** de Mundo
Novo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO IV Nº 617
29 DE junho DE 2012



Diário Oficial

ANO III - Nº 617

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 29 de Junho de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RODON, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, a **Associação De Pais E Mestres Da Escola Estadual Marechal Rondon**, sediada neste Município de Mundo Novo, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.961.844/0001-97, com atuação junto à comunidade escolar que compõe a referida Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 849/2.012

Autor: Vereador Sebastião Reis de Oliveira

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFª TEREZINHA DOS SANTOS MENDONÇA, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, a **Associação De Pais E Mestres Da Escola Estadual Profª Terezinha dos Santos Mendonça**, sediada neste Município de Mundo Novo, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.470.855/0001-11, com atuação junto à comunidade escolar que compõe a referida Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 850/2.012

Autor: Vereador João Ravazine Filho

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS COSTUREIRAS E COSTUREIROS DE MUNDO NOVO-MS."

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 27 de Julho como sendo o **Dia Municipal das Costureiras e Costureiros** de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 851/2.012

Autor: Poder Executivo Municipal
Antonio Cavalcante Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 516.047, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, uma área de terras medindo **33.075,94** metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel rural constituído pela **Fração 02-A, do Lote 13-A da Gleba 1**, com área de **36.300,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **7.033**, devidamente convertido em urbano pela **Lei Municipal nº 844/2012**, pelo valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), tomando-se por base o **Laudo de Avaliação** proferido por Comissão Especial constituída pelo **Decreto nº 3.270/2012** e homologado pelo **Decreto nº 3.272/2012**, partes integrantes desta Lei, para implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será pago em quatro parcelas, mediante acordo entre as partes, de conformidade com as disponibilidades financeiras do erário municipal.

Artigo 2º As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br